



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Trabalho, questão social e serviço social.

FAMÍLIAS COMO FOCO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Paula Ferreira dos Santos Oliveira¹

Resumo: Durante anos, o trabalho social com famílias foi relegado, porém na atualidade ele se apresenta como alvo de intervenção do Serviço Social, de forma inegável, pois atuar com atendimento a famílias previne a exposição a maiores riscos e a aumento da questão social.

Palavras-chave: Assistência Social, Famílias, Questão social, Populações rurais e urbanas.

Abstract: For years, social work with families has been relegated, but nowadays it presents itself as a target of Social Service intervention, in a undeniable way, since acting with care families prevents exposure to greater risks and an increase in social issues.

I – INTRODUÇÃO

O Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de bancos de alimentos que atua contra a fome e o desperdício. Um de seus objetivos é contribuir para a melhoria na qualidade de vida de indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo ações de cidadania com foco na inclusão social. É um programa de Segurança Alimentar e Nutricional que possui em suas bases a ação educativa e a distribuição de gêneros alimentícios.

Sua sede está localizada no estado do Rio de Janeiro, em Madureira, desde o ano 2000. Em sua essência o Mesa Brasil atua “retirando onde sobra e entregando onde falta”, assim contribui para combater o desperdício de alimentos, bem como assegura a complementação de refeições para: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de 82 municípios do Estado.

O Mesa Brasil é um programa que atua diretamente alinhado à Política Nacional de Assistência Social, bem como a Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Nas referidas políticas encontraremos o debate sobre a alimentação como um direito que deve ser assegurado, sobretudo para os núcleos familiares.

Há diversos autores que escrevem a respeito do tema família, e na Política de Assistência ela é tratada como tema central. Ao observarmos o que diz Teixeira podemos identificar a família no centro não apenas na política de Assistência, mas também em outras políticas públicas: “A família assume a centralidade nas políticas

¹ Profissional de Serviço Social. Serviço Social do Comércio. E-mail: ana.oliveira@sesc.org.br.

sociais, em especial, na assistência social, o que tem reatualizado as demandas de trabalho socioeducativo com grupos de famílias”. (TEIXEIRA, 2010, p. 01)

Tendo como referência a PNAS (Política Nacional de Assistência Social - 2004) e a retomada do trabalho social com famílias, o programa Mesa Brasil Rio propõe ampliar a sua atuação nesta frente de trabalho, na qual se faz necessária a integração e intervenção do Assistente Social:

“A incorporação da família como referência na política social brasileira reavivou o debate em torno do trabalho com famílias, que por muito tempo ficou relegado a segundo plano no âmbito do Serviço Social brasileiro. A secundarização desses temas família e trabalho com famílias tem sido atribuída, por um lado, às exigências teórico-metodológicas impostas para a consolidação da profissão nos marcos da teoria social crítica e, por outro, pela pecha de conservadorismo que marcaram essas temáticas no pós reconceituação. Por isso, impõem-se nesse momento o grande desafio de demarcar tanto o foco de estudo sobre família que interessa ao campo do Serviço Social – enquanto profissão e área de conhecimento –, como a construção do debate em torno do trabalho com famílias ancorado nas premissas teóricas metodológicas da teoria social crítica”. (MIOTO, 2010, p.01)

Durante muitos anos houve uma negação quanto à necessidade de realizar um trabalho social com famílias, porém a partir do período da pós reconceituação do Serviço Social até os dias atuais considerou-se como fundamental a retomada da atuação do profissional de Serviço Social frente aos grupos familiares, principalmente com o olhar voltado ao fortalecimento de vínculos, de modo a evitar o rompimento dos mesmos, pois o romper destes elos contribui para um agravamento das mazelas sociais, o que conseqüentemente poderá: contribuir para o aumento da população em situação de rua, ampliar a violência doméstica e familiar, gerar o crescimento do número de abusos a crianças, adolescentes, idosos e muitas outras expressões da questão social se mostram latentes.

Partindo-se da premissa de que é necessário que todo cidadão seja alcançado pelas políticas públicas setoriais, não apenas pela Política de Assistência Social (universalidade – objetivo que norteia a Seguridade Social dados pela CF/88), pois além disto, a garantia da cidadania plena implica no acesso e articulação entre as diversas políticas públicas para atender as muitas necessidades sociais desta população no conjunto da sociedade brasileira.

Neste ensaio pretendemos realizar um breve levantamento sobre o trabalho social com famílias, a partir da sua inserção em diversas políticas públicas, principalmente na Assistência Social, que temos por foco, como citado anteriormente, pretendemos destacar os pontos mais relevantes desta para o aprofundamento de nosso debate, porém isto não exclui a realização de um comparativo entre o acesso destas famílias a outras políticas públicas, pois sabe-se que a Política de Assistência

Social não está isolada, mas pertence a um tripé, o da Seguridade Social, onde estão também as políticas de Saúde e Previdência Social, cada uma dessas com seus critérios de acesso.

CAPÍTULO I – A HISTORICIDADE: BREVE PANORAMA DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1988/2012

A Política Nacional de Assistência Social ganha novas nuances com a Constituição Federal de 1988, que coloca a assistência como direito do cidadão e responsabilidade do Estado. A partir dela a Assistência passou a ser considerada como política pública, participante do tripé da Seguridade Social, portanto um direito dos cidadãos que dela necessitarem, conforme o texto da Política Nacional de Assistência Social:

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Essa perspectiva significaria apontar quem, quantos, quais e onde estão os brasileiros demandatários de serviços e atenções de assistência social. (PNAS, 2004, p.10)

Nessa perspectiva pode-se dizer que a Constituição Federal de 1988, intitulada Constituição Cidadã, inaugurou a Assistência Social enquanto política pública, além disto, esta trouxe muitos avanços no que diz respeito aos direitos sociais. A Assistência Social está prevista nesta legislação como um direito que deve ser garantido gratuitamente e sem contribuição prévia aquele que dela necessitar.

1.1- A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política Nacional de Assistência Social se direciona a quem dela necessitar, que por ventura encontrem-se em situações de vulnerabilidade transitória ou em longa permanência, sujeitos sociais, sem acesso aos serviços que são seus por direito, a mesma reforça a necessidade de se reconhecer a população como sujeitos coletivos, superando, assim, a compreensão de “vulnerabilidades sociais” enquanto uma expressão de casos individuais pela sociedade com bases capitalistas.

Dessa forma, destaca-se um ponto inovador, o de entender que cada sujeito possui além de necessidades, potencialidades e capacidades que podem e devem ser fortalecidas e estimuladas para que cada um seja um agente da sua mudança através da participação social. Para tal a política pública de Assistência Social trabalha com a

perspectiva de compreender o sujeito, o meio e a matriz inicial e primeira, que é a família.

Família esta que possui diversos significados, a partir da abordagem que cada autor atribui a ela. Na LOAS e PNAS a mesma possui um valor central, pois pensa-se e elabora-se a Política de Assistência Social baseada na proteção, prevenção e promoção social, conforme descrito no texto da Política Nacional de Assistência Social:

“Ou seja, a centralidade da família é garantida à medida que na Assistência Social, com base em indicadores das necessidades familiares, se desenvolva uma política de cunho universalista, que em conjunto com as transferências de renda em patamares aceitáveis se desenvolva, prioritariamente, em redes socioassistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária”. (PNAS, 2004, p. 36)

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) regulamenta a Assistência Social como política pública e reforça a relevância desta política na composição do tripé da Seguridade Social junto às políticas de Previdência Social e Saúde. Estar inserida nesse tripé confirma o caráter de proteção social instituído a partir da LOAS e está descrito na PNAS: A inserção na Seguridade Social aponta, também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida. (PNAS, 2004, p. 25)

A proteção social é uma estratégia de atendimento à população através da primazia do Estado, por meio das diversas políticas públicas setoriais – sociais e econômica – efetivada nos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais ofertado pelo poder público, bem como pela articulação com a rede existente em cada território – não governamental e ou privada – uma rede ampla e articulada na prestação dos diversos serviços bem como de acompanhamento de toda população. No caso da Assistência Social esses serviços voltam-se à parcela da população que necessite de seu atendimento, com vistas a proteger esses grupos, garantindo-lhes meios de sobrevivência, autonomia, acolhimento, convívio com o núcleo familiar.

A Política de Assistência Social prima por preservar alguns desses aspectos, principalmente no tocante ao convívio familiar, pois a mesma entende que para um desenvolvimento pleno dos sujeitos, eles não podem ser tratados individualmente, antes devem ter a participação valorizada no núcleo familiar, pois isto é fundante nos seres humanos, é nessa relação de convívio que inicia-se a formação de sua identidade, uma base primária de socialização como membro de uma família, logo também como membro de uma sociedade.

Vale ressaltar que a família é também um espaço de relações contraditórias e que muitas vezes pode ser lócus de não desenvolvimento de seus potenciais e das suas subjetividades, já que ocorrem em seu seio violações de direitos.

A Assistência Social configura-se em uma política que representa responsabilidades do Estado para com os cidadãos, segundo a Política Nacional de Assistência Social, e ressalta que a valorização da família e sua preservação e reconhecimento de suas potencialidades são pontos fundamentais do trabalho promovido pela Política de Assistência Social no Brasil. Quando se fala em família isso inclui todos os seus membros - idosos, adultos, crianças, adolescentes.

A Política Pública de Assistência Social deve agir em conjunto com outras políticas setoriais e também com as instituições da sociedade civil, as chamadas instituições do Terceiro Setor. Para que uma instituição preste serviços de assistência é necessário seguir alguns critérios segundo a LOAS: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. (LOAS, 2004, p. 01)

Entende-se então, que a rede de serviços de Assistência Social está dividida em: instituições de atendimento socioassistencial, assessoramento aos seus beneficiários, defesa e garantia de direitos. Todas estas instituições têm por objetivo final a promoção da cidadania com a oferta de serviços, projetos, programas com vistas à promoção social dos indivíduos e núcleos familiares. As instituições de Assistência Social são fundamentais, pois formam uma rede de serviços a serem disponibilizados aos usuários que necessitem de atendimento pela Política de Assistência Social.

A LOAS possui em sua descrição os princípios sob os quais esta se firma para propor uma atuação efetiva aos usuários de seus serviços. Estes princípios constam em seu capítulo 02 (dois) no artigo 4º que se refere a: “igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais”. Enfim a LOAS prevê um atendimento igualitário para todos os seus usuários, residentes em áreas rurais ou urbanas, garante que estes devem ter condições iguais de acesso à política pública de Assistência Social independente do local onde vivem. Ressalta-se este ponto, pois o presente estudo visa propor a atuação do Programa Mesa Brasil frente ao trabalho social com famílias, sendo estas, também habitantes de áreas rurais, identificar como as mesmas tem sido

assistidas pelas políticas públicas, bem como por outros serviços complementares, pois sejam núcleos urbanos ou rurais todos tem direito a políticas públicas, oferta de programas e serviços de qualidade conforme destacou-se anteriormente, a legislação prevê que todos sejam atendidos de forma igualitária sem nenhum tipo de distinção pela distância de suas moradias. A Política pública de Assistência de acordo com o texto legal:

[...] realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. (PNAS, 2004, p. 27)

A Política Pública de Assistência Social não atua isoladamente, antes opera em conjunto com as outras políticas setoriais, tais como: habitação, educação, saúde, trabalho e renda que são algumas delas. Pois é fundamental que haja esta integração, pois muitas vezes há demandas que se apresentam e necessitam de uma intervenção integrada em virtude do grau de sua complexidade. A Política Pública de Assistência Social possui objetivos específicos quanto ao atendimento de seus usuários, entre os quais destacam-se:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária; (PNAS, 2004, p. 27)

Então os usuários deste serviço são aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, ou seja, aqueles que estão com necessidades sociais e econômicas e/ou com seus vínculos familiares e afetivos fragilizados ou mesmo rompidos (não) associados a diversas formas de discriminação – por questões de gênero, raça e sexualidade, pessoas com deficiência, dependentes químicos, indivíduos vítimas de violência e ainda os excluídos socialmente pela pobreza pelo decesso as políticas públicas, logo os fora do mercado de trabalho formal ou informal, população em situação de rua, pedintes e entre outros segmentos sociais.

CAPÍTULO II– A ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL

A proteção social básica opera no sentido da prevenção, pois visa à oferta de serviços, programas e projetos para potencialização das capacidades dos sujeitos e seus grupos familiares. De acordo com cada vulnerabilidade apresentada os serviços,

programas e projetos são ofertados, pois cada situação de risco e vulnerabilidade requer intervenções diversificadas.

Os projetos e programas contam com a pactuação das três esferas de governo onde cada uma delas assume responsabilidades quanto Gestão da Política de Assistência Social. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) são produtos do co-financiamento entre as três esferas de governo e vem apresentando resultados concretos junto à sociedade brasileira.

O PAIF é o serviço ofertado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e o PAEFI os serviços ofertados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, serviços que constituem a rede socioassistencial nos municípios em que oferta um conjunto de ações integradas direcionadas às famílias assistidas pelo CRAS e CREAS.

A rede socioassistencial, por meio destes serviços, possui um caráter de continuidade, com objetivo de mediar o acesso e ampliar a garantia dos diversos direitos sociais, fortalecendo os seus vínculos familiares e comunitários a fim de contribuir para melhoria na qualidade de vida de seus assistidos, e buscar a promoção social desses.

Dentre os serviços ofertados pelo CRAS destacam-se: entrevista familiar, serviços sócio-educativas, visitas domiciliares, grupos de convivência, reuniões e ações comunitárias, deslocamento da equipe para o atendimento as populações quilombolas, indígenas, em calhas de rios e zonas rurais.

A proteção social básica é ofertada diretamente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e em outros órgãos públicos da Política Nacional de Assistência Social. Segundo a PNAS a definição de CRAS é:

[...] CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange a um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da Política de Assistência Social. (PNAS, 2004, p.29)

Enfim o CRAS é responsável pelo acompanhamento e atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. Os técnicos que atuam no CRAS devem possuir uma compreensão que vá além da mais comum visão societária, pois o trabalho com as famílias deve considerar muitos

aspectos, sabendo-se respeitar os novos modelos e arranjos familiares, ultrapassando a visão de família tradicional ou nuclear.

As diversas situações que se apresentam no CRAS são as mais variadas, e por muitas vezes os profissionais irão atender famílias que são formadas por mãe, filhos e netos, que diferem da formação tradicional, pai, mãe e filhos. E é neste novo cenário que a Política de Assistência Social atuará. Onde não raro, as famílias podem ou não ser capazes de assumir as responsabilidades a elas atribuídas.

A equipe do CRAS não deve apenas dar conta da efetivação do PAIF, mais também realizar atendimentos e orientações a população relativa à sua área de abrangência, a mesma precisa operar junto às redes de proteção social do local, instituições públicas, privadas e ONG que trabalhem com a questão da assistência. O CRAS também encaminha seus usuários para as outras políticas públicas, conforme a sua necessidade. Alguns dos serviços de proteção social básica, ofertados pelos CRAS são:

Programa de Atenção Integral às Famílias; Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza; Centros de Convivência para Idosos; Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças; Serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Programas de incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos. (PNAS, 2004, p.30)

Pretende-se a partir deste ponto tratar então sobre a proteção social especial. Por que proteção social especial? É importante destacar que com as desigualdades sociais aguçadas, a grande concentração de renda por poucos e as expressões da pobreza experimentada pela grande maioria populacional implica na exclusão social, um fenômeno presente na sociedade capitalista moderna estudado por alguns pesquisadores sociais.

Segundo a autora Joana Louro, (2010) a exclusão social é um fenômeno muito presente na atualidade, a mesma pode ser explicada como um conjunto de ausências, como as condições econômicas para sobrevivência, que delimitam outros aspectos da vida, e geram isolamento, limitação no acesso aos direitos sociais e civis, precarização das condições de acesso a serviços básicos. A exclusão pode manifestar-se em diversos níveis, político, cultura, social e outros, porém é comum que ela abranja mais

de um desses ao mesmo tempo. Ficando então as relações dos indivíduos com seus núcleos familiares totalmente fragilizadas.

Diante deste cenário a proteção social especial entra em cena para acompanhar as famílias que necessitem dos seus serviços, uma vez que estão em situação de comprometimento ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários, paralelo a situação de violação de direitos. As questões como dependência química, abuso sexual, abandono, situação de rua, e outras, são situações que requerem os serviços da proteção social especial. Conforme o texto da política nacional de assistência:

Assim, as linhas de atuação com as famílias em situação de risco devem abranger, desde o provimento de seu acesso a serviços de apoio e sobrevivência, até sua inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade. As situações de risco demandarão intervenções em problemas específicos e, ou, abrangentes. Nesse sentido, é preciso desencadear estratégias de atenção sócio-familiar que visem a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, no sentido de fortalecê-lo para o exercício de suas funções de proteção básica ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia. (PNAS, 2004, p. 31)

Então o trabalho desenvolvido pela proteção social especial é de fato muito complexo, pois os vínculos, a noção de pertencimento por parte dos sujeitos na maior parte das vezes, está totalmente esfacelada.

O papel dos profissionais que atuam na proteção social especial é contribuir para o restabelecimento desses vínculos, fortalecer as relações interpessoais, permitir acesso às demais políticas, incluindo o mesmo e suas famílias na sociedade, gerar assim autonomia para entender-se como alguém capaz de ser sujeito de sua própria história, através da participação social.

No Brasil em meados do ano de 2015 instaurou-se uma crise econômica forte, que desencadeou uma série de fragilidades em diversos âmbitos, principalmente no tocante as políticas públicas e a garantias de direitos essenciais à população, o chamado Estado de bem-estar-social, entrou em colapso e assim o olhar sob as famílias ganhou novas nuances, passando a considerar a mesma como responsável pelo sucesso ou fracasso de seus núcleos familiares.

“A crise do Estado de Bem-estar social tem contribuído para a redescoberta da família das redes primárias e da comunidade como atores fundamentais na efetivação das políticas sociais. A família é cada vez mais objeto de atenção das instituições governamentais e dos cientistas sociais pela grande quantidade de atividades de proteção, ajuda e cuidado que ela desenvolve”. (SERAPIONI, 2005, p. 243).

Na contramão deste olhar de culpabilização das famílias está a política de Assistência Social, que vem sendo aprimorada ao longo dos anos e prevê um atendimento baseado na centralidade da família, direcionada a atenção básica e na proteção social das mesmas, ofertando: serviços, orientação e equipamentos sociais que representam espaços para a sua socialização e acolhida.

“A política de Assistência prevê um novo desenho da Política de Assistência Social busca romper com a tradição de atendimentos pontuais, dispersos, descontínuos e fragmentados, voltados para situações limites extremas, assumindo uma dimensão preventiva, em nível de atenção básica, além daquela dirigida para situações de média e alta complexidade, quando o risco ou violação de direitos já ocorreu. Há, entre seus princípios estruturadores, a matricialidade sociofamiliar como antídoto à fragmentação dos atendimentos, como sujeito à proteção de uma rede de serviços de suporte à família”. (TEIXEIRA, 2010, p.5)

Segundo a autora, a forma com que incorporamos o tema família nos debates das políticas públicas é que definirá os tipos de serviços, programas e projetos que irão ser realizados para contemplar as mesmas. A equipe de Serviço Social do programa Mesa Brasil Rio optou por considerar a família, segundo a referência da PNAS (2004), onde a família é central e é alvo de um conjunto de ações integradas com vistas a proteção social integral.

Neste cenário o Mesa Brasil se apresenta como um dos atores sociais, presente na sociedade atual, disposto a ser um equipamento instrumentalizado, com equipe técnica qualificada para o atendimento as demandas das famílias, assistidas pelas instituições sociais cadastradas. De modo a propor um serviço diferenciado para os núcleos familiares, onde não apenas ocorrerá uma oferta de gêneros alimentícios, porém, a mesma estará associada a prática de ações educativas de aproveitamento integral dos alimentos, a criação de oficinas de fortalecimento de vínculos e apoio social. As medidas previstas têm por finalidade contribuir para a geração de portas de saída e o empoderamento dos núcleos familiares.

Os esforços deste projeto piloto do Programa serão direcionados em atender famílias referenciadas em instituições do Município de Duque de Caxias e famílias rurais da região de Nova Friburgo.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Rinaldo. Populações Tradicionais e proteção dos Recursos naturais em unidades de conservação. **Ambiente & Sociedade**, ano 2, n. 5, 2o Semestre de 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/n5/n5a07.pdf> em 07/07/2012> Acesso em: 5 jul. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal**. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

BRASÍLIA (Distrito Federal). Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. **Lex: Lei Orgânica da Assistência Social**. 2004. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/legislacao/legislacao-federal/LOAS.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2012.

BRASÍLIA (Distrito Federal). Resolução nº 269 de 13 de dezembro de 2006. NOB-RH- SUAS. **Norma Operacional Básica**. MDS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/boletins/informativo-suas/042/NOB-RH-SUAS%2520%2520ANOTADA%2520E%2520COMENTADA.pdf/download&q=nob+rh+anotada+e+coment&ei=BSdwUPD1CJTU8wT3nYGgDQ&usg=AFQjCNEqapFdfhzp91NjsTFzFqDfm_cOPA>. Acesso em: 10 abr. 2019.

BRASÍLIA (Distrito Federal). Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005. NOB-SUAS. **Norma Operacional Básica da Assistência Social**. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 9 jul. 2012.

ITABORAÍ, Natalie Reis. **A proteção social da família brasileira contemporânea: reflexões sobre a dimensão simbólica das políticas públicas**. 2002. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/FamPolPublicas/Nathalielaborai.pdf>>. Acesso em: 7 jul. 2012.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. PNAS- **Política Nacional de Assistência Social**. 2004. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/pnas.pdf/view>> Acesso em: 10 de abril de 2019.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**. São Paulo: Hucitec, 1993.

OBSERVATÓRIO JOVEM UFF. **É minha Terra**. 2012. Disponível em: <<http://ufftube.uff.br/video/549UH2WD67N3/Marambaia--%C3%89-minha-terra>> Acesso em: 20 ago. 2012.

ROMERO, Juliana Maria; LIMA, Cristina de Araujo.; SCHEER, Sérgio. **Relocação de moradores de habitação de interesse social sob a ótica da assistência social**. 2010. Disponível em: <<http://www.joaobn.com/chis/Artigos%20CHIS%202010/012-B.pdf>> Acesso em: 05 de julho de 2012.

TEIXEIRA, Solange Maria: **Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para reconstrução em bases críticas**. 2010.

MIOTO, Regina Célia: Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Revista Serviço Social REV.**, Londrina, v. 12, n. 2, p. 163-176, jan./jun. 2010

SERAPIONI, Mauro **O papel da família e das redes primárias na reestruturação das políticas sociais.** CEARÁ, 2005.

ROLIM, Dayana Cury. **Efetividade do Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social:** limites, potencialidades e desafios. 2009. 166 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Amazonas, Amazonas, Manaus, 2009.

SILVA, Sônia. **Avanços e Limites do Programa Bolsa Família em Itaguaí.** 2009. 146 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

TAKASHIMA, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In. KALOUSTIAN, S M (org). **Família Brasileira a base de tudo.** 3. ed. São Paulo: Cortez, Brasília, DF: UNICEF 1998.